



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

**PARECER Nº** 9/2021/DOP/PREFCAM  
**PROCESSO Nº** 23107.015180/2020-93  
**INTERESSADO:** @INTERESSADOS\_VIRGULA\_ESPACO@  
**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA

RDC Nº 003/2021

Senhor Presidente,

## I. RELATÓRIO

Em reanálise da proposta da empresa **AZ COMÉRCIO**, verificamos, além de sua planilha orçamentária sintética, onde estão os valores de cada serviço, suas composições de preços unitários, onde, em atenção à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Governo Federal, **seguimos a base SINAPI** para todos os preços de insumos e mão de obra, de forma que os valores pagos aos operários não pode ser inferior ao valor do Dissídio Coletivo com Leis Sociais e Encargos Complementares, tendo esses **valores de mão de obra, referenciados no SINAPI**, além de sua composição de BDI e cronograma físico-financeiro.

Salientamos que o orçamento de referência da Universidade Federal do Acre foi o "Não-Desonerado", ou seja, utilizou-se o orçamento com Encargos Sociais de 113,53%. Tal escolha segue as determinações da LDO, de escolher entre os Orçamentos Desonerado e o Não Desonerado, o de menor valor global.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

A **AZ COMÉRCIO** apresentou **planilha orçamentária com valor global de R\$ 253.551,50** (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), porém, aplicando critérios de arredondamento na segunda casa decimal, obtivemos o valor global de R\$253.551,23 (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos). É importante a utilização de arredondamento matemático para que não haja divergências nos preços unitários, evitando diferenças de valores no acompanhamento do contrato.

A licitante apresentou planilha orçamentária com Preço Global abaixo do Preço Global do Orçamento de referência, com um desconto de 28,41%. Também apresentou preços unitários abaixo dos preços da UFAC.

O BDI apresentado está dentro dos limites aceitáveis e possui composição de acordo com o que determinam as normativas.

Seu cronograma físico financeiro está em conformidade com o determinado pela UFAC, que totaliza 90 (noventa) dias, indicando que a empresa concorda com o prazo estabelecido.

Foi apresentado, no conjunto de planilhas e documentos enviados à CPL, **duas planilhas de composição de custo unitário**, para os mesmos serviços, **que divergem entre si nos valores de mão de obra. Esta análise foi feita sobre uma delas**. Cabe aqui o registro ao Presidente desta Comissão.

A licitante, em suas composições de preços unitários, **apresentou valores de mão de obra em desacordo com os valores de referência do SINAPI**, que são equivalentes aos valores mínimos a serem pagos aos trabalhadores da Construção Civil, acrescidos de Leis Sociais e Encargos Complementares, conforme o orçamento e composições de referência da UFAC, que tem como base, o SINAPI de maio de 2021.

A **licitante apresentou justificativa** para seus valores de mão de obra estarem em desacordo que **não foi acatado por esta análise técnica** pelas razões já citadas e que reforçamos abaixo:

Os valores de mão de obra aceitos são aqueles referenciados nas planilhas SINAPI, **conforme código e descrição** que fazem parte do orçamento de referência da UFAC;

Tais valores de mão de obra não devem, sob nenhuma hipótese, sofrer desconto na planilha de composição;

Os valores de referência são retirados do SINAPI em atendimento à LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal;

Nas composições da licitante, a mesma apresenta código e descrição do SINAPI, porém valores diferentes do mesmo. Abaixo um exemplo Claro disso:

<b>LICITANTE</b>				
<b>BASE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
SINAPI MAI/2021	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	R\$ 44,50

<b>SINAPI</b>				
<b>BASE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
SINAPI MAI/2021	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	<b>R\$ 44,96</b>

Nas tabelas acima, demonstramos com clareza como a empresa apresenta custos de mão de obra abaixo dos valores de referência. A licitante apresenta o mesmo código e descrição do SINAPI, porém o valor abaixo.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomendamos a Comissão de Licitação que leve em consideração todos os apontamentos feitos nesta análise técnica e tome as decisões cabíveis.

À consideração superior.

#### **ALLAN JONES DE SOUZA GOMES**

Diretor de Obras e Projetos  
Portaria UFAC nº 197/2018



Documento assinado eletronicamente por **Allan Jones de Souza Gomes, Diretor**, em 29/10/2021, às 23:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0366839** e o código CRC **A94391FA**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial  
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC  
- <http://www.ufac.br>

**Referência:** Processo nº 23107.015180/2020-93

SEI nº 0366839